

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 23381.006417.2016-10**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA REITORIA, CAMPI DO IFPB E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02/08/2017

**HORA:** 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**

**Processo Administrativo n.º 23381.006417.2016-10**

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP.: 58.013-120, João Pessoa/PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **02/08/2017**

Horário: **10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender Unidades Administrativas da Reitoria, Campi do IFPB e demais Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os valores descritos no quadro “TERMO DE REFERÊNCIA” mencionados no Anexo I deste Edital, representam os valores totais máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

### **2.1. O órgão gerenciador será:**

**UASG:158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**– REITORIA.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**2.2 São participantes os seguintes órgãos:**

- i. **UASG:** 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;
- ii. **UASG:** 158474 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO;
- iii. **UASG:** 155894 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA;
- iv. **UASG:** 155893 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ESPERANÇA;
- v. **UASG:** 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;
- vi. **UASG:** 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;
- vii. **UASG:** 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;
- viii. **UASG:** 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;
- ix. **UASG:**158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;
- x. **UASG:** 158280 – - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;
- xi. **UASG:** 155890 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITAPORANGA;
- xii. **UASG:** 155895 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA;
- xiii. **UASG:** 153070 - BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB - JOÃO PESSOA/PB;
- xiv. **UASG:** 155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA - SANTA CRUZ/RN ;
- xv. **UASG:** 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.
- xvi. 158359 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ – CAMPUS PAULISTANA/PI.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.4. **Em relação aos itens cujo valor não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

- 5.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.5.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.5.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.6.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia.*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

7.15.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16. **Para a aquisição de bens comuns de informática e automação**, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, **conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.**

7.16.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.16.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.2

7.17. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.20. As licitantes que não se manifestaram, no momento da inserção da proposta no sistema, como ME/EPP e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010, terão o tratamento igual às demais licitantes não cabendo o direito de recursos posteriores.

7.21. **Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens de informática, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, bem como disposto no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:**

**I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**II - bens e serviços com Tecnologia Desenvolvida no País (TP); e**

**III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.**

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 7.22 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.

7.23 Para os efeitos do Decreto 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por ele regulamentada.

7.23 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais, nos termos do art. 7º do Decreto 7.174/2010.

**7.24 A comprovação prevista no item 7.23 será realizada da seguinte forma:**

- a) por Portaria de Habilitação expedida em nome da licitante para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou
- b) II por Portaria expedida em nome da licitante para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

7.25 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.26 Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 7.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.2.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

8.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**9.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.4. Habilitação jurídica:**

**9.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**9.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.4.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.4.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.4.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.5.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.5.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**9.5.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.5.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.6.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**9.6.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.6.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.6.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.6.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

**9.7.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**9.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.9. Caso a licitante vencedora tenha declarado que atenda às condições legais do direito de preferência estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, esta deverá comprovar o atendimento ao PPB, nos termos do inciso II do art. 7º, e apresentar a certificação exigida no inciso II do art. 3º do mesmo diploma legal, para o item em questão.**

**9.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em prazo não inferior a **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**9.10.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**9.18** A sessão pública poderá ser reaberta:

9.18.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.18.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.19** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.19.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, no prazo não inferior a **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

- 13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 14.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 14.3 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 14.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**15. DO PREÇO**

- 15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO**

- 18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP.: 58.013-120, João Pessoa/PB, no protocolo da PRAF.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

- 21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes> e [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.10.2 ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta
- 22.10.3 ANEXO III – Autorização de Fornecimento (AF)
- 22.10.4 ANEXO IV - Ata de Registro de Preços;
- 22.10.5 ANEXO IV - Modelo Carta de Apresentação da Documentação

João Pessoa/PB, 17 de julho de 2017.

**Carlos Diego dos Santos Carvalho**  
**Diretora de Compras, Contratos e Licitações**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2017  
Processo Administrativo n.º 23381.006417.2016-10  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender Unidades Administrativas da Reitoria, Campi do IFPB e demais Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: UASG: 158138** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total por UASG (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Trena eletrônica</b> , faixa de medição interior: 0,05 -50m, precisão de medição: 1,5 mm, bateria consumo: 2 x (AAA), Duração de serviço: 10.000 medições; Desligamento Aut. Apróx. Laser/Produto: 20s / 5 min, Proteção IP54 (Pó e respingos de água).	UNID	603,56	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	01	R\$ 603,56	R\$ 11.467,64
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	02	R\$ 1.207,12	
				155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/PB	02	R\$ 1.207,12	
				155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/PB	02	R\$ 1.207,12	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	02	R\$ 1.207,12	
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	05	R\$ 3.017,80	
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	01	R\$ 603,56	
				158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI	Picui/PB	02	R\$ 1.207,12	
				158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	02	R\$ 1.207,12	
<b>2</b>	<b>Câmera fotográfica 20.1 MP</b> , display 2,7", memória interna: 29mb, memória expansível através de cartão de memória modelos memory stick duo, Memory Stick PRO duo, Memory Stick PRO Duo (High Speed), Memory Stick PRO-HG Duo, SD, SDHC, e SDXC, conexão USB, foto panorâmica, Zoom óptico 5x e digital 10x, bateria recarregável,	UNID	830,57	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	02	R\$ 1.661,14	R\$ 9.966,84
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	01	R\$ 830,57	
				155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	01	R\$ 830,57	
				155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/PB	01	R\$ 830,57	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	05	R\$ 4.152,85	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

	recursos de vídeo HD e VGA, formatos de arquivo JPEG. Deve acompanhar manual em português. Garantia mínima de 12 meses.			158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	02	R\$ 1.661,14	
<b>3</b>	<b>Câmera fotográfica semiprofissional 16 MP</b> , display 3", zoom óptico mínimo 30x e digital de no mínimo 4x, conexão USB hi-speed; compatível com cartões SD, SDXC, SDHC de até 128 Gb, cartão de memória de 8 Gb; bateria recarregável, grava vídeo em alta definição HD. Deverá acompanhar bateria recarregável, bolsa para transporte e manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1.296,64	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	02	R\$ 2.593,28	R\$ 20.746,24
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	01	R\$ 1.296,64	
				155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/PB	01	R\$ 1.296,64	
				155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/PB	01	R\$ 1.296,64	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	04	R\$ 5.186,56	
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	05	R\$ 6.483,20	
				158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	02	R\$ 2.593,28	
<b>4</b>	<b>Banco para jardim</b> , comprimento: 1,50 metros, capacidade 03	UNID	394,28	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	02	R\$ 788,56	R\$ 64.661,92

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

(três) lugares com suporte para 400Kg, encosto, cor marrom. Informações adicionais: Em madeira plástica.	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	10	R\$ 3.942,80
	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/P B	05	R\$ 1.971,40
	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Guarabira/PB	10	R\$ 3.942,80
	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	12	R\$ 4.731,36
	155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/P B	10	R\$ 3.942,80
	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	20	R\$ 7.885,60
	158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	10	R\$ 3.942,80
	158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	30	R\$ 11.828,40
	158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	20	R\$ 7.885,60
158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	Picuí/PB	15	R\$ 5.914,20	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

				158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	20	R\$ 7.885,60	
5	HD Externo de 2TB, velocidade de transferência de dados de 480MB/s, conexão USB 3.0, alimentação USB. Acessórios: cabo USB. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	432,63	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	10	R\$ 4.326,30	R\$ 35.043,03
				155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Catolé do Rocha/PB	04	R\$ 1.730,52	
				155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/P B	05	R\$ 2.163,15	
				155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	03	R\$ 1.297,89	
				155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/P B	05	R\$ 2.163,15	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	20	R\$ 8.652,60	
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	20	R\$ 8.652,60	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	04	R\$ 1.730,52	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

				158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	10	R\$ 4.326,30	
<b>6</b>	<b>Forno micro-ondas de 30 litros</b> , com garantia mínima de 12 meses, selo de classificação A de consumo energético, voltagem 220 volts.	UNID	544,26	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	03	R\$ 1.632,78	R\$ 27.213,00
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	03	R\$ 1.632,78	
				155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/P B	03	R\$ 1.632,78	
				154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Guarabira/PB	01	R\$ 544,26	
				155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	02	R\$ 1.088,52	
				155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/P B	02	R\$ 1.088,52	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	10	R\$ 5.442,60	
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	16	R\$ 8.708,16	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	04	R\$ 2.177,04	
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	01	R\$ 544,26	
				158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	Picuí/PB	03	R\$ 1.632,78	
				158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	02	R\$ 1.088,52	
7	<b>Estabilizador monofásico de tensão de 2000 VA</b> CARACTERÍSTICAS GERAIS: Eficiência (rendimento) de, no mínimo, 90%; Tipo de microcontrolador ou microprocessador "RISC/FLASH" ou "CISC/FLASH" ou "DSP"; Função de Amostragem True RMS. B) CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal de entrada monofásica - ligação FN (Fase-Neutro) - com seleção automática (sem interferência do usuário) para as voltagens de 115 Volts/127 Volts ou 220 Volts; Freqüência nominal de entrada de 60 Hz; Tolerância na faixa de tensão de entrada em, no mínimo, ± 15%, ou seja, entre 98 Volts ~ 253 Volts de acordo a voltagem pré-	UNID	586,42	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Cabedelo/PB	03	R\$ 1.759,26	R\$ 103.796,34
				155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Catolé do Rocha/PB	02	R\$ 1.172,84	
				155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/P B	10	R\$ 5.864,20	
				155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	05	R\$ 2.932,10	
				155890 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/P B	30	R\$ 17.592,60	
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	22	R\$ 12.901,24	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

<p>selecionada; Corrente nominal de entrada de, no mínimo, 18,0 A para tensão de 115 Volts e 9,0 A para tensão de 220 Volts; Tipo de conexão de entrada via cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002. C) CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão nominal de saída monofásica - ligação FN (Fase-Neutro) - para a voltagem de 115 Volts; Potência nominal ativa com capacidade de, no mínimo, 2.000 Watts; Potência nominal aparente com capacidade de, no mínimo, 2.000 Volt-Âmpere; Variação admissível de tensão na saída de, no máximo, <math>\pm 6\%</math>; Frequência nominal de saída de 60 Hz; Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva: não introduz; Tempo de resposta de tensão na saída de, no máximo, 03 (três) ciclos de rede; Tipo de conexão de saída de, no mínimo, 06 (seis) tomadas de padrão NBR 14136:2002. D) CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: Proteção por meio de fusível de, no mínimo, 1F x 15 A em tensão de 250 Volts; Proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento automático na saída; Proteção contra surtos</p>		158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	35	R\$ 20.524,70
		158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	Picuí/PB	20	R\$ 11.728,40
		153070 - BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB	João Pessoa/PB	40	R\$ 23.456,80
		158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	10	R\$ 5.864,20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

<p>e picos de tensão com varistor (fase-neutro); Proteção contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático na saída; Proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, via fusível regenerativo; Proteção com filtro de linha. E) ASPECTOS CONSTRUTIVOS: Gabinete com painel frontal em plástico antichamas; Chave liga/desliga embutida no gabinete; LEDS localizados no painel frontal do gabinete com indicação das condições de funcionamento da rede elétrica no status normal, alta crítica e baixa crítica. F) CARACTERÍSTICAS AMBIENTAL: Temperatura de operação de, no mínimo, 0 a 40°C; Umidade de operação de, no mínimo, 10% a 90% sem condensação. G) CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos; Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante</p>											
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

<p>e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link; Todas as documentações exigidas neste item asseguram maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório. H) <b>CONDIÇÕES DE GARANTIA:</b> Garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 12 (doze) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, por meio de reposição de peças, mão de obra e eventuais despesas com transportes por conta da contratada. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a</p>							
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

	política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado a contratante para o referido processo.							
8	<p><b>Suporte universal para projetores</b> de imagem (Datashow) para fixação em teto ou parede que permite ajuste de altura e giro sobre o eixo. Com as seguintes especificações: giro sobre eixo: mín.: 20 cm. Incluso braço extensor. Permite movimentos de inclinação vertical e giro sobre o eixo. Carga máxima: 10 kg, disponível na cor prata desenvolvido em</p>	UNID	135,34	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	12	R\$ 1.624,08	R\$ 32.481,60
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	30	R\$ 4.060,20	
				155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Catolé do Rocha/PB	10	R\$ 1.353,40	
				155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANCA	Esperança/PB	25	R\$ 3.383,50	
				154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Guarabira/PB	10	R\$ 1.353,40	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

alumínio. Acompanha kit de parafusos e manual de montagem. Garantia: 1 ano pelo fabricante.				155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	10	R\$ 1.353,40	
				155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/PB	20	R\$ 2.706,80	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	50	R\$ 6.767,00	
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	50	R\$ 6.767,00	
				158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	Picuí/PB	20	R\$ 2.706,80	
				153070 - BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB	João Pessoa/PB	03	R\$ 406,02	
<b>9</b> Suporte para televisão de LED ou LCD, tipo fixo, para televisores de 32" a 55", em metal aço carbono, com garantia mínima de 36 meses. O equipamento deve acompanhar os parafusos necessários a sua fixação.	UNID	134,44	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Catolé do Rocha/PB	10	R\$ 1.344,40	R\$ 20.166,00	
			155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/PB	25	R\$ 3.361,00		
			154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Guarabira/PB	10	R\$ 1.344,40		
			155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	10	R\$ 1.344,40		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

				155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/PB	10	R\$ 1.344,40	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	50	R\$ 6.722,00	
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	30	R\$ 4.033,20	
				158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	Picuí/PB	05	R\$ 672,20	
<b>10</b>	<b>FILTRO DE LINHA 6 (seis) TOMADAS BIVOLT 10 A</b> , entradas para três pinos, com fusível e cabo elétrico de no mínimo um metro de comprimento, com plug de três pinos, novo padrão . Garantia mínima de 12 meses.	UNID	28,34	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Cabedelo/PB	25	R\$ 708,50	R\$ 22.813,70
				155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/PB	40	R\$ 1.133,60	
				155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	20	R\$ 566,80	
				155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/PB	50	R\$ 1.417,00	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	350	R\$ 9.919,00	
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	200	R\$ 5.668,00	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	50	R\$ 1.417,00	
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	10	R\$ 283,40	
				158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	Picuí/PB	30	R\$ 850,20	
				158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	10	R\$ 283,40	
				153070 - BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB	João Pessoa/PB	20	R\$ 566,80	
<b>11</b>	<b>Fogão a gás, com quatro bocas, cor branca, acendimento automático, autolimpante, com pés apoio que possibilitem a regulagem de altura para se adaptar ao  piso, capacidade mínima do forno de 43 litros, com classificação A em eficiência de consumo de gás de cozinha. garantia mínima de 12 meses. Que atenda as Portarias do INMETRO</b>	<b>UNID</b>	<b>515,5</b>	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	03	R\$ 1.546,50	<b>R\$ 9.279,00</b>
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	02	R\$ 1.031,00	
				155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	01	R\$ 515,50	
				155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/P B	02	R\$ 1.031,00	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	03	R\$ 1.546,50	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

	18/2008 e 400/2012.			158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	02	R\$ 1.031,00	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	03	R\$ 1.546,50	
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	01	R\$ 515,50	
				158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	01	R\$ 515,50	
<b>12</b>	<b>Termohigrômetro</b> - De parede e mesa. Faixa de temp. interna 0°C a 50°C Faixa de temp.externa - 20°C~70°C Resolução int/ext 0,1°C/°F Precisão int/ext ±1°C/°F Faixa da umidade mínimo 30 a 90% UR Resolução 1% UR Precisão ±5% UR - 12 meses de garantia mínima. Deverá acompanhar manual de instruções em português.	UNID	69,93	155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/P B	02	R\$ 139,86	R\$ 1.048,95
				155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	05	R\$ 349,65	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	03	R\$ 209,79	
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	05	R\$ 349,65	
<b>13</b>	<b>Avental Descartável</b> , em não tecido, 100% polipropileno,	UNID	2,45	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	400	R\$ 980,00	R\$ 3.356,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

	gramatura 30GR/m <sup>2</sup> , comprimento até a altura dos joelhos. Acabamento em overlock e fechamento com botões de pressão, <b>tamanho M</b> , manga longa com punho em malha, decote com gola padre, embalado de forma adequada que garanta a integridade do produto, o produto deve obedecer à legislação em vigor.			158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	50	R\$ 122,50	
				155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	700	R\$ 1.715,00	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	120	R\$ 294,00	
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	100	R\$ 245,00	
14	<b>Avental Descartável</b> , em não tecido, 100% polipropileno, gramatura 30GR/m <sup>2</sup> , comprimento até a altura dos joelhos. Acabamento em overlock e fechamento com botões de pressão, <b>tamanho G</b> , manga longa com punho em malha, decote com gola padre, embalado de forma adequada que garanta a integridade do produto, o produto deve obedecer à legislação em vigor.	UNID	2,45	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	100	R\$ 245,00	R\$ 1.347,50
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	20	R\$ 49,00	
				155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	300	R\$ 735,00	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	30	R\$ 73,50	
				158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	100	R\$ 245,00	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

15	<b>Cartucho HP 82 CH565A Black</b> , para Plotter Designjet 510 42in.	UNID	300,6	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	02	R\$ 601,20	R\$ 1.803,60
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	04	R\$ 1.202,40	
16	<b>CADEIRA DE RODAS MANUAL:</b> - Construída em alumínio aeronáutico - Estrutura dobrável em duplo X - Pintura eletrostática epóxi - Estofamento em nylon acolchoado - Almofada em espuma injetada - Rodas traseiras de 22 a 28", em alumínio com pneus infláveis - Protetores de raios - Rodas dianteiras de, no mínimo 6" maciças, com garfos injetados em nylon - Sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas "quick release" - Freios bilaterais reguláveis - Protetores de roupa com aba - Apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura - Apoios de braços escamoteáveis - Placa com 2 ou mais posições de regulagem do centro de gravidade - Capacidade mínima de 120 kg.	UNID	1.394,72	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	02	R\$ 2.789,44	R\$ 23.710,24
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	05	R\$ 6.973,60	
				155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/PB	01	R\$ 1.394,72	
				154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Guarabira/PB	01	R\$ 1.394,72	
				155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/PB	02	R\$ 2.789,44	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	04	R\$ 5.578,88	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	02	R\$ 2.789,44	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

17	<b>BARRA DE FERRO -</b> Barra redonda de ferro (lisa) de 3/8", com 6 (seis) metros de comprimento para cada peça unitária.	Peça c/6 metros	13,39	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Cabedelo/PB	800	R\$ 10.712,00	R\$ 12.064,39
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	100	R\$ 1.339,00	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	01	R\$ 13,39	
18	<b>CANTONEIRA DE FERRO em L</b> , de 3/4" x 1/8", com 6 (seis) metros de comprimento para cada peça unitária.	Peça c/6 metros	18,48	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Cabedelo/PB	200	R\$ 3.696,00	R\$ 4.638,48
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	50	R\$ 924,00	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	01	R\$ 18,48	
19	<b>BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO DIGITAL:</b> - Capacidade: 201g a 220g; - Precisão:0,0001g (0,1mg); - Repetibilidade: ≤ 0,1mg; - Linearidade: ± 0,2mg; - Tamanho do prato: 80 mm; - Tempo de resposta: 3s; - Temperatura de operação: 5 a 40°C; - Dimensões aproximadas: 220 x 330 x 310mm (L x P x A); - Unidades de medida: G, quilate, t (tola) e Kg;	UNID	3.630,00	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Cabedelo/PB	02	R\$ 7.260,00	R\$ 25.410,00
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	02	R\$ 7.260,00	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	01	R\$ 3.630,00	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	02	R\$ 7.260,00	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

	- Alimentação 220 Volts; - Display analógico; - Comutação automática para funcionar de 220V a 240V.							
20	<b>MEDIDOR DE PH DE BANCADA DIGITAL</b> - Estrutura moldada em ABS resistente à prova de respingos e livre de corrosão. - Display digital (LCD) de fácil leitura. - Medir pH, mV e temperatura. - Calibração automática das soluções 6,86; 7,00; 7,01 / 4,00; 9,00 e 10,00; - Faixas de trabalho pH: 0,00 a 14,00; - Faixas de trabalho mV: - 1999 a + 1999 mV; - Faixas de trabalho °C: 0 a 100°C; - Resolução: 0,1 / 0,01 e 0,001 pH; - Compensação automática e manual de temperatura (0 a 100°C); - Acompanhar: eletrodo para medição do ph, sensor de temperatura, soluções tampão de calibração, suporte para eletrodo e sensor de temperatura, - Alimentação: 110 / 220 VAC ( Bivolt ).	UNID	1.467,17	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	02	R\$ 2.934,34	R\$ 7.335,85
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	01	R\$ 1.467,17	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	02	R\$ 2.934,34	
21	<b>Ventilador oscilante de parede 60cm,</b> grade metálica,	UNID	155,89	158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	40	R\$ 6.235,60	R\$ 15.744,89

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

	potência: 1/4cv - 200w, três hélices de 22", rpm: 1600 máxima, bivolt com velocidade regulável equipado com protetor térmico, cor preta.			155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANÇA	Esperança/PB	20	R\$ 3.117,80	
				155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/PB	05	R\$ 779,45	
				158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	15	R\$ 2.338,35	
				158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	06	R\$ 935,34	
				158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI	Picuí/PB	15	R\$ 2.338,35	
22	<b>Câmera fotográfica 20.1 MP</b> , display 2,7", memória interna: 29mb, memória expansível através de cartão de memória modelos memory stick duo, Memory Stick PRO duo, Memory Stick PRO Duo (High Speed), Memory Stick PRO-HG Duo, SD, SDHC, e SDXC, conexão USB, foto panorâmica, Zoom óptico 5x e digital 10x, bateria recarregável, recursos de vídeo HD e VGA, formatos de arquivo JPEG. Deve acompanhar manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	830,57	155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	Santa Cruz/RN	02	R\$ 1.661,14	R\$ 1.661,14

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

23	<b>Câmera fotográfica semiprofissional 16 MP</b> , display 3", zoom óptico mínimo 30x e digital de no mínimo 4x, conexão USB hi-speed; compatível com cartões SD, SDXC, SDHC de até 128 Gb, cartão de memória de 8 Gb; bateria recarregável, grava vídeo em alta definição HD. Deverá acompanhar bateria recarregável, bolsa para transporte e manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1.296,64	155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	Santa Cruz/RN	02	R\$ 2.593,28	R\$ 2.593,28
24	<b>Trena eletrônica</b> , faixa de medição interior: 0,05 -50m, precisão de medição: 1,5 mm, bateria consumo: 2 x (AAA), Duração de serviço: 10.000 medições; Desligamento Aut. Apróx. Laser/Produto: 20s / 5 min, Proteção IP54 (Pó e respingos de água).	UNID	544,28	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Maceió/AL	20	R\$ 10.885,60	R\$ 10.885,60
25	<b>Banco para jardim</b> , comprimento:1,50 metros, capacidade 03 (três) lugares com suporte para 400Kg, encosto, cor marrom. Em madeira plástica.	UNID	346,83	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Maceió/AL	200	R\$ 69.366,00	R\$ 69.366,00
26	<b>Suporte universal para projetores de imagem</b> (Datashow) para fixação em teto ou parede que permite ajuste de altura e giro sobre o eixo. Com as seguintes especificações: giro sobre eixo: mín.: 20	UNID	R\$ 93,00	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Maceió/AL	300	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

	cm. Incluso braço extensor. Permite movimentos de inclinação vertical e giro sobre o eixo. Carga máxima: 10 kg, disponível na cor prata desenvolvido em alumínio. Acompanha kit de parafusos e manual de montagem. Garantia: 1 ano pelo fabricante.							
27	<b>Banco para jardim</b> , comprimento:1,50 metros, capacidade 03 (três) lugares com suporte para 400Kg, encosto, cor marrom. Em madeira plástica.	UNID	394,28	158359 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	Paulistana/PI	20	R\$ 7.885,60	R\$ 7.885,60
28	<b>Forno micro-ondas de 30 litros</b> , com garantia mínima de 12 meses, selo de classificação A de consumo energético, voltagem 220 volts.	UNID	544,26	158359 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ	Paulistana/PI	03	R\$ 1.632,78	R\$ 1.632,78
29	<b>Estabilizador monofásico de tensão de 2000 VA</b> CARACTERÍSTICAS GERAIS: Eficiência (rendimento) de, no mínimo, 90%; Tipo de microcontrolador ou microprocessador "RISC/FLASH" ou "CISC/FLASH" ou "DSP"; Função de Amostragem True RMS. B) CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal de entrada monofásica - ligação FN (Fase-Neutro) - com seleção automática (sem interferência do usuário) para as	UNID	586,42	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	05	R\$ 2.932,10	R\$ 2.932,10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

<p>voltagens de 115 Volts/127 Volts ou 220 Volts; Frequência nominal de entrada de 60 Hz; Tolerância na faixa de tensão de entrada em, no mínimo, <math>\pm 15\%</math>, ou seja, entre 98 Volts ~ 253 Volts de acordo a voltagem pré-selecionada; Corrente nominal de entrada de, no mínimo, 18,0 A para tensão de 115 Volts e 9,0 A para tensão de 220 Volts; Tipo de conexão de entrada via cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002. C) CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão nominal de saída monofásica - ligação FN (Fase-Neuro) - para a voltagem de 115 Volts; Potência nominal ativa com capacidade de, no mínimo, 2.000 Watts; Potência nominal aparente com capacidade de, no mínimo, 2.000 Volt-Âmpere; Variação admissível de tensão na saída de, no máximo, <math>\pm 6\%</math>; Frequência nominal de saída de 60 Hz; Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva: não introduz; Tempo de resposta de tensão na saída de, no máximo, 03 (três) ciclos de rede; Tipo de conexão de saída de, no mínimo, 06 (seis) tomadas de padrão NBR 14136:2002. D) CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE</p>							
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

<p>ELÉTRICAS: Proteção por meio de fusível de, no mínimo, 1F x 15 A em tensão de 250 Volts; Proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento automático na saída; Proteção contra surtos e picos de tensão com varistor (fase-neutro); Proteção contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático na saída; Proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, via fusível regenerativo; Proteção com filtro de linha. E) ASPECTOS CONSTRUTIVOS: Gabinete com painel frontal em plástico antichamas; Chave liga/desliga embutida no gabinete; LEDS localizados no painel frontal do gabinete com indicação das condições de funcionamento da rede elétrica no status normal, alta crítica e baixa crítica. F) CARACTERÍSTICAS AMBIENTAL: Temperatura de operação de, no mínimo, 0 a 40°C; Umidade de operação de, no mínimo, 10% a 90% sem condensação. G) CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Fornecimento de toda a documentação técnica</p>							
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

<p>necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos; Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link; Todas as documentações exigidas neste item asseguram maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório. H) <b>CONDIÇÕES DE GARANTIA:</b> Garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 12 (doze) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, por</p>							
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

	<p>meio de reposição de peças, mão de obra e eventuais despesas com transportes por conta da contratada. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado a contratante para o referido processo.</p> <p><b><u>Cota do item 07 – Conforme Art. 48, Inciso III da LC n° 147/2014.</u></b></p>							
<b>30</b>	<p><b>CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA:</b> - Construída em liga alumínio aeronáutico temperado; - Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo;</p>	UND	8.452,48	<p>158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO</p> <p>158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS</p>	<p>Cabedelo/PB</p> <p>Cajazeiras/PB</p>	<p>02</p> <p>02</p>	<p>R\$ 16.904,96</p> <p>R\$ 16.904,96</p>	R\$ 101.429,76

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Eixos de aço reforçado;</li> <li>- Pintura epóxi;</li> <li>- Estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada;</li> <li>- Largura do assento: acima de 40 cm - Almofada com espessura mínima de 5cm em espuma de alta densidade incorporada ao assento;</li> <li>- Estrutura dobrável em Duplo com sistema de fechamento por articuladores;</li> <li>- Rodas traseiras de alumínio com pneu anti furo;</li> <li>- Rodas dianteiras de 200 x 50 maciças, com garfo de nylon;</li> <li>- Sistema de desmontagem rápida nas rodas dianteiras;</li> <li>- Pedal removível com sistema</li> <li>- Apoio de braço com regulagem de altura e removível;</li> <li>- Baterias 26 Ah para autonomia de até 30 Km;</li> <li>- Baterias tipo VRLA de ciclo profundo (permitida para o transporte aéreo);</li> <li>- Motor de 320W de corrente contínua, ímã permanente e 24 V;</li> <li>- Freio eletromagnético inteligente;</li> <li>- Transmissão com engrenagens helicoidais;</li> <li>- Joystick e módulo de potência modelo VR2 P&amp;G;</li> <li>- Rodas anti tombo de</li> </ul>		155893 - INSTITUTO FED CIE TEC- IFPB CAMPUS ESPERANCA	Esperança/P B	01	R\$ 8.452,48
		154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA	Guarabira/PB	01	R\$ 8.452,48
		155890 - IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA	Itaporanga/P B	01	R\$ 8.452,48
		158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	01	R\$ 8.452,48
		158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	Monteiro/PB	02	R\$ 16.904,96
		158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	02	R\$ 16.904,96
		158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Cabedelo/PB	02	R\$ 16.904,96

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

	segurança; - Possibilita adaptação de Joystick no lado direito ou esquerdo da cadeira; - Capacidade mínima de 120 Kg.							
31	<p><b>CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Construída em liga alumínio aeronáutico temperado;</li> <li>- Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo;</li> <li>- Eixos de aço reforçado;</li> <li>- Pintura epóxi;</li> <li>- Estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada;</li> <li>- Largura do assento: acima de 40 cm</li> <li>- Almofada com espessura mínima de 5cm em espuma de alta densidade incorporada ao assento;</li> <li>- Estrutura dobrável em Duplo com sistema de fechamento por articuladores;</li> <li>- Rodas traseiras de alumínio com pneu anti furo;</li> <li>- Rodas dianteiras de 200 x 50 maciças, com garfo de nylon;</li> <li>- Sistema de desmontagem rápida nas rodas dianteiras;</li> <li>- Pedal removível com sistema</li> <li>- Apoio de braço com regulagem de altura e removível;</li> <li>- Baterias 26 Ah para autonomia de até 30</li> </ul>	UNID	8.452,48	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	01	R\$ 8.452,48	R\$ 8.452,48

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

<p>Km; - Baterias tipo VRLA de ciclo profundo (permitida para o transporte aéreo); - Motor de 320W de corrente contínua, ímã permanente e 24 V; - Freio eletromagnético inteligente; - Transmissão com engrenagens helicoidais; - Joystick e módulo de potência modelo VR2 P&amp;G; - Rodas anti tombo de segurança; - Possibilita adaptação de Joystick no lado direito ou esquerdo da cadeira; - Capacidade mínima de 120 Kg.</p> <p><b><u>Cota do item 30 – Conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147/2014.</u></b></p>							
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

**O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 688.834,45 (Seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante dessa recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.3.1 Os itens 29 e 31 são cotas de acordo com o art. 48; Inciso III da Lei Complementar 147, respectivamente dos itens 07, e 30. Caso a mesma empresa seja vencedora em um item e a sua respectiva cota, e com preços diferentes, o valor deverá ser ajustado para a proposta de menor preço.**

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.5 Em relação ao item 05 (“HD Externo...”) “Será assegurada preferência na contratação de bens e serviços de acordo o art. 5º do Decreto 7.174 de 2010”.**

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Reitoria, órgão principal do IFPB, vem colocando em prática as compras compartilhadas entre a Reitoria e os Campi, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

**2.2** A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

**2.3** Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.

**2.4** Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

**2.5** A aquisição dos itens 01 (“Trena eletrônica...”), 02 e 03 (“Câmera fotográficas...”) visam atender as atividades inerentes aos setores de Arquitetura e de Engenharia que estão alocadas na Diretoria de Gerenciamento e Fiscalização de Obras da Reitoria do IFPB. E ainda, o item 15 (Cartucho HP 82 CH565A Black, para Plotter Designjet 510 42in), que tem como finalidade a impressão de projetos da Diretoria de Obras.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

2.6 Já o item 04 (“Banco para jardim...”), visam atender as demanda dos prédios do IFPB, Coriolano de Medeiros (Casa Rosada), Pró-reitoria de Administração e Finanças e Pró-reitoria de Extensão.

2.7 Sequencialmente, os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 são demandas da Diretoria de Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais – Reitoria do IFPB, esses materiais tem por objetivo ajudar na manutenção da infraestrutura de alguns setores da Reitoria do IFPB e são de suma importância para às atividades de nossa Instituição.

2.8 Por conseguinte, os itens 12, 13 e 14 são para as atividades rotineiras da Coordenação de Memória e Arquivo, o item 12 (“Termohigrômetro...”), visa medir a temperatura e humidade do ambiente, levando em conta que os depósitos de arquivo devem ter temperatura e umidade controlada o instrumento é imprescindível para o bom funcionamento da Coordenação de Memória e Arquivo; Já os itens 13 e 14 (“Aventais...”), justifica-se pela necessidade de utilização de EPI para funcionários e estagiários devido a grande quantidade de poeira, ácaros e fungos nos documentos armazenados pela Coordenação de Memória e Arquivo.

2.9 Cabe ressaltar que os itens 16, 17, 18, 19 e 20 é uma demanda inicial do Campus IFPB Cabedelo – UASG: 158474, foram apensados aos autos e nesta licitação objetivando economia processual, por isso foram apenas registrado no SIASG na UASG:158138 – Reitoria, apenas uma unidade para os itens 16, 17, 18, 19 e 20.

2.10 Já o item 16 (“cadeira de rodas...”) tem por objetivo viabilizar a acessibilidade de estudantes/usuários que necessitem de locomoção para os ambientes da Reitoria. A referida aquisição tem como fundamento legal a Lei 13.146/2015, no seu Artigo 3º:

“I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”

2.11 Por fim, o item 21 (“Ventilador...”) visa atender a demanda do Campus Avançado Cabedelo Centro, vinculado a Reitoria do IFPB.

### **3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1A contratação de pessoa jurídica para a aquisição do material de Permanente e Consumo, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação a ser realizada na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2 O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (*inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13*), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

3.3 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.

3.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material do material pretendido.

3.5 Será assegurada preferência na contratação de bens e serviços de informática de acordo o art. 5º do Decreto 7.174 de 2010.

3.6 Para os efeitos do Decreto 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por ele regulamentada.

#### **4 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos seguintes endereços, em horário das 08h às 12h e das 14h às 17h30min:

##### **4.2. O órgão gerenciador será:**

##### **4.2.1. UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.**

4.2.2 Endereço: Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB. Setor. responsável pelo recebimento: Departamento de Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais. Email: [almoxarifado@ifpb.edu.br](mailto:almoxarifado@ifpb.edu.br) | Telefone: (83) 3612-9162/9163/9150.

##### **4.3 São participantes os seguintes órgãos:**

4.3.1 **UASG: 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

Endereço: Endereço: Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro: Jaguaribe - Cidade/UF: João Pessoa – Paraíba - CEP: 58015-430. Contato almoxarifado: (83): 3612-1239/1240/1121.

**4.3.2 UASG: 158474 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELÓ;**

Endereço: Rua Santa Rita de Cássia, nº 1.900 – CEP 58.103-772 – Cabedelo/PB. Responsável pelo setor: Jose Arimateia. Contato: (83): 3248-5400/3248-5426. E-mail: [contratos.cb@ifpb.edu.br](mailto:contratos.cb@ifpb.edu.br).

**4.3.3 UASG: 155894 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA;**

Endereço: Rua Vereador Luís Martins de Carvalho, S/N - Centro - CEP:58.360-000 - Itabaiana/PB. Responsável pelo setor: Amilton José. Contato: (83): 99116-6632. E-mail: [amilton.lima@ifpb.edu.br](mailto:amilton.lima@ifpb.edu.br) / [josenildo.gomes@ifpb.edu.br](mailto:josenildo.gomes@ifpb.edu.br).

**4.3.4 UASG: 155893 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ESPERANÇA;**

Endereço: Rua Joaquim Virgolino da Silva, S/N - Centro - CEP:58.153-000 - Esperança/PB. Responsável pelo setor: Mércia Benevides/Robério do Nascimento. Contato: (83): 99122-8014. E-mail: [roberio.nascimento@ifpb.edu.br](mailto:roberio.nascimento@ifpb.edu.br).

**4.3.5 UASG: 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;**

Endereço: Rod. PB 057, KM 02, s/n, CEP 58.200-00 – Guarabira/PB. Responsável pelo setor: Isabela ou Romildo. Contato: (83): 98155-4544. E-mail: [compras.gb@ifpb.com.br](mailto:compras.gb@ifpb.com.br).

**4.3.6 UASG: 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;**

Endereço: Acesso Rodovia PB - 151, Bairro Cenecista - CEP:58.187-000 - Picuí/PB. Responsável pelo setor: Paula Barreto Azevedo Maia. Contato pelo telefone(83)3371-2555. E-mail: [paula.bam@hotmail.com](mailto:paula.bam@hotmail.com).

**4.3.7 UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;**

Endereço: Ac. Rodovia PB 264, S/N - Vila Santa Maria - CEP: 58.500-000 - Monteiro/PB.

**4.3.8 UASG: 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

Endereço: Acesso Rodovia PB - 426, Sítio Barro Vermelho - CEP: 58.755-000 - Princesa Isabel/PB. Responsável pelo setor: Daniel Nascimento. Contato: (83)99112-3273/99192-0331. E-mail: [Daniel.moura@ifpb.edu.br](mailto:Daniel.moura@ifpb.edu.br).

**4.3.9 UASG: 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;**

Endereço: Ac. Rodovia PB 110, S/N – Alto da Tubiba – CEP: 58.700-970 – Patos/PB. Setor responsável pelo recebimento: Almoxarifado – Fone: (83)3423-9676. E-mail: [licitacao.patos@ifpb.edu.br](mailto:licitacao.patos@ifpb.edu.br).

**4.3.10 UASG: 158280 – - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;**

Endereço: Rua José Antônio da Silva, 300 - Bairro: Jardim Óasis - Cidade/UF: Cajazeiras/PB - CEP: 58900-000. Setor responsável pelo recebimento: Almoxarifado – Fone: (83) 3532-4100/4150/ 4151. Responsável pelo setor: Francisco Hildeberto. Contato:(83): 3532-4150. E-mail: [hildeberto@ifpb.edu.br](mailto:hildeberto@ifpb.edu.br).

**4.3.11 UASG: 155890 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITAPORANGA;**

Endereço: Rua Projeta, s/nº - Escola Municipal – Vila Mocó, CEP 58.780-000 – Itaporanga/PB. Reponsável pelo setor: Luyz Paullo. Contato: (83): 99176-7425. E-mail: [luyz.saturnino@ifpb.edu.br](mailto:luyz.saturnino@ifpb.edu.br).

**4.3.12 UASG: 155895 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA;**

Endereço: Av. Senador Rui Carneiro, 293 - São José - CEP:58.884-000 - Catolé do Rocha/PB. Contato: (83): 99116-4749. E-mail: [dapf.cr@ifpb.edu.br](mailto:dapf.cr@ifpb.edu.br).

**4.3.13 UASG: 153070 - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – CAMPUS I (BIBLIOTECA CENTRAL);**

Endereço: Biblioteca Central da UFPB, S/N, CAMPUS I, Cidade Universitária, João Pessoa /PB, CEP: 58.051-900. Responsável pelo setor/divisão: Anna Regina da S. Ribeiro - Contato: (83)3216-7227. e-mail: [licitacao@biblioteca.ufpb.br](mailto:licitacao@biblioteca.ufpb.br) / [licitacaobc@gmail.com](mailto:licitacaobc@gmail.com) / [ddc@biblioteca.ufpb.br](mailto:ddc@biblioteca.ufpb.br)

**4.3.14 UASG: 155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA - SANTA CRUZ/RN;**

Endereço: Responsável pelo setor: Sra. Iarah Daniela. Contato: (84):3291-2324 – ramal 261/(84):99193-6492. E-mail: [iarah.silva@ebserh.gov.br](mailto:iarah.silva@ebserh.gov.br).

**4.3.15 UASG: 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

Endereço: O local de entrega do material será o Almoxarifado Central – Campus A.C Simões – Avenida Lourival Melo Mota, S/N – Tabuleiro dos Martins, Macéio – AL.  
Contatos pelo telefone (82)3214-1500 e e-mail: [gpos@sinfra.ufal.br](mailto:gpos@sinfra.ufal.br).

**4.3.16 158359 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ – CAMPUS PAULISTANA/PI.**

Endereço: BR 407 KM 05, Lagoa dos Canudos, CEP: 64.750-000. Responsável pelo setor: Welkson Pinheiro. Contato telefônico: (89)3487-2702. E-mail: [welkson.pinheiro@ifpi.edu.br](mailto:welkson.pinheiro@ifpi.edu.br).

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 DO VALOR ESTIMADO**

5.1 O valor estimado constantes no quadro acima (subitem 1.1) representa o valor total máximo que a Administração se propõe pagar por item.

5.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º do Art. 7º do Decreto 7.897/2013).

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da Contratante:

6.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do objeto e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.7.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.7.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.7.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.7.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

7.7.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.7 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.7 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.7.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.7 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.7.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.7.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.7.3 fraudar na execução do contrato;

11.7.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.7.5 cometer fraude fiscal;

11.7.6 não mantiver a proposta.

11.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.8.2 Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

11.8.3 Multa compensatória de 10% ( dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.8.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.8.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.8.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

- 11.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Reitoria e dos demais participantes, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2017/2018.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. Conforme disposições contidas no Edital.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 13.1. Os materiais ofertados deverão:

- 13.1.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 13.1.2. Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 13.1.3. Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), Chumbo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

(Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil - polibromados (PBBs), Éteres Difenilpolibromados (PBDEs);

**14. DO FORO**

**14.1.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 19 de julho de 2017.

**JACINTO FAUSTINO AMÉRICO**

**Diretor de Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais**

**DE ACORDO:**

Aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA apresentado pela Diretoria de Administração de Materias e Recursos Patrimoniais, assim como o valor estimado para contratação dos materiais relacionados, conforme descrito em seu objeto, no atendimento das ações desta Pró Reitoria de Administração e Finanças.

João Pessoa/PB, 19 de julho de 2017.

**MARCOS VICENTE DOS SANTOS**  
**Pró Reitoria de Administração e Finanças**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2017

Processo Administrativo n.º 23381.006417.2016-10

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ ....., endereço ....., vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2017, para eventual....., considerando as especificações e quantidades estimadas para o fornecimento no período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP), conforme relação abaixo:

INDICAR A DESCRIÇÃO COMPLETA DE CADA ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

**Declaramos que o produto será entregue conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sem falhas/defeitos.**

Declaramos que responderemos, mesmo após o execução, pela detecção ou descobrimento de falhas/defeitos ocultos, que tornem os resultados invalidados a sua readequação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

*fornecemos os seguintes dados:*

1) *Dados da Empresa:*

- a) *Razão Social;*
- b) *CNPJ/MF;*
- c) *Endereço;*
- d) *Cidade/UF;*
- e) *CEP;*
- f) *Tel./Fax;*
- g) *E-mail;*
- h) *Banco;*
- i) *Agência;*
- j) *Conta.*

2) *Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:*

- a) *Nome;*
- b) *Endereço;*
- c) *CEP;*
- d) *Cidade/UF;*
- e) *CPF/MF;*
- f) *RG/Órgão Expedidor;*
- g) *Cargo/Função;*
- h) *Naturalidade;*
- i) *Nacionalidade;*
- j) *Estado Civil;*
- k) *E-mail.*

João Pessoa/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....

(NOME DA LICITANTE)

(nome do representante legal da licitante)

(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA  
ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

<b>Contratado:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Nota de Empenho:</b>	
<b>Data da solicitação:</b>	

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1						
2						
3						
4						

**A empresa deverá observar o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).**

\_\_\_\_\_  
**(Nome e Assinatura do Responsável pela Solicitação do IFPB)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2017**

**Processo Administrativo n.º 23381.006417.2016-10**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº **23381.006417.2016-10**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa:	
CNPJ/MF nº:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº:

**1. DO OBJETO**

1.3. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender Unidades Administrativas da Reitoria, Campi do IFPB e demais Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					

**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1. O órgão gerenciador será:**

**4.1.1 UASG:**158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

**4.2 São participantes os seguintes órgãos:**

**4.2.1 UASG:** 158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;

**4.2.2 UASG:** 158474 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO;

**4.2.3 UASG:** 155894 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA;

**4.2.4 UASG:** 155893 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ESPERANÇA;

**4.2.5 UASG:** 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;

**4.2.6 UASG:** 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;

**4.2.7 UASG:** 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;

**4.2.8 UASG:** 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;

**4.2.9 UASG:**158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;

**4.2.10 UASG:** 158280 – - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

- 4.2.11 UASG:** 155890 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITAPORANGA;
- 4.2.12 UASG:** 155895 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA;
- 4.2.13 UASG:** 153070 - BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB - JOÃO PESSOA/PB;
- 4.2.14 UASG:** 155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA - SANTA CRUZ/RN ;
- 4.2.15 UASG:** 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.
- 4.2.16** 158359 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ – CAMPUS PAULISTANA/PI.

## **5 VALIDADE DA ATA**

- 5.2** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, pelas partes, não podendo ser prorrogada.

## **6 REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.2** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5.1** *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Em caso de inexistência de outros fornecedores classificados registrados na ata, suprimir este subitem).*
- 6.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.6.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.6.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

- 6.8.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.8.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1** por razão de interesse público; ou
- 6.10.2** a pedido do fornecedor.

**7 CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.2** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa/PB, .... de ..... de 2017

**CÍCERO NICÁCIO LOPES DO NASCIMENTO**  
REITOR

***Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)***

RG nº:--...---/---/--

CPF/MF nº:---...-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA  
ANEXO V

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref.: Processo Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para contratação de confecção de serviço gráfico, de conformidade com o Pregão mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  
- b) declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Pregão Eletrônico.

João Pessoa/PB \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Assinatura**  
**(identificar o signatário)**  
**CPF e RG**

**OBS: A Declaração deverá ser enviada via link "anexar" no sistema do comprasnet e posteriormente encaminhada para o IFPB, Av. Almirante Barroso, 1.077 - Torre CEP 58.013-120 – João Pessoa/PB, aos cuidados da Comissão de Licitação do IFPB.**